

COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	160163-COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	RENATO DE ALMEIDA FERREIRA	29/09/2026 15:34 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2026	64319015308202604

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64319015308202604)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aeronave remotamente pilotada (drone) profissional para mapeamento aéreo, topografia, fotogrametria, georreferenciamento, inspeção e monitoramento de áreas, com sistema de posicionamento RTK, câmeras integradas, controle remoto, baterias e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAT	MAT D E			
		MEDIDA			

Drone profissional para mapeamento aéreo, topografia, fotogrametria e agricultura de precisão, tendo como referência de mercado o modelo DJI Matrice 4E, ou similar, equivalente ou de desempenho superior, destinado à realização de levantamentos topográficos, mapeamento aéreo, fotogrametria, modelagem tridimensional, agricultura de precisão, inspeções e monitoramento de áreas.

A indicação da marca e do modelo DJI Matrice 4E possui caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro para identificação do padrão de desempenho, funcionalidade e características técnicas pretendidas pela Administração, não constituindo exigência de marca ou modelo específico. Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentando características técnicas, funcionalidades e desempenho equivalentes ou superiores.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. Sistema de câmeras e imageamento

a) câmera principal equipada com sensor CMOS de 4/3 ou superior, com resolução mínima de 20 MP;

b) no mínimo duas câmeras teleobjetivas, com resolução mínima de 48 MP cada, ou solução equivalente ou superior quanto à capacidade de aquisição de imagens;

c) sistema de estabilização de imagem adequado à realização de levantamentos aéreos e captura de imagens de alta resolução;

d) capacidade de captura de imagens e vídeos destinados a aplicações de mapeamento aéreo, fotogrametria, inspeção, monitoramento territorial e agricultura de precisão.

1.2. Sistema de posicionamento e georreferenciamento

a) sistema GNSS integrado, compatível, no mínimo, com GPS, Galileo, BeiDou e GLONASS;

b) sistema RTK integrado, permitindo posicionamento de alta precisão;

c) precisão de posicionamento RTK de, no mínimo, 1 cm + 1 ppm na horizontal e 1,5 cm + 1 ppm na vertical, ou equivalente ou superior;

d) possibilidade de utilização de serviços ou sistemas de correção RTK compatíveis.

1.3. Telêmetro

a) telêmetro a laser integrado, com alcance mínimo de 1.800 metros, ou tecnologia equivalente ou superior para medição de distância e localização de alvos.

1.4. Autonomia e desempenho de voo

a) autonomia máxima de voo de, no mínimo, 45 minutos, em condições especificadas pelo fabricante;

b) velocidade horizontal máxima compatível com operações profissionais de mapeamento e levantamento aéreo;

c) resistência ao vento compatível com operações externas e com as condições de segurança estabelecidas pelo fabricante;

d) capacidade de operação em altitude compatível com as aplicações previstas, observada a regulamentação aeronáutica vigente;

e) capacidade de execução de voos automatizados e planejamento de missões.

1.5. Sistema de segurança e detecção de obstáculos

a) sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções;

b) sensores visuais, infravermelhos ou tecnologia equivalente para auxílio à navegação e segurança do voo;

c) recursos de retorno automático e procedimentos de segurança em caso de perda de comunicação ou baixa carga da bateria;

d) sistema de detecção de aeronaves tripuladas, quando disponível e aplicável ao equipamento.

1.6. Sistema de transmissão e controle

a) sistema de transmissão de vídeo e dados adequado a operações profissionais de campo;

1	b) controle remoto profissional com tela integrada de, no mínimo, 7 polegadas, ou solução equivalente ou superior;	482665	Unidade	1	R \$	R \$
	c) sistema de controle que permita planejamento e execução de missões automatizadas;				42.099,0000	42.099,0000
	d) aplicativo ou software compatível para planejamento de rotas, missões e operações de voo.					

1.7. Armazenamento e interfaces

- a) suporte para cartão de memória microSD ou tecnologia equivalente;
- b) interfaces de expansão compatíveis com acessórios e integrações;
- c) possibilidade de transferência dos dados coletados para computadores e sistemas de processamento de dados geoespaciais.

2. ACESSÓRIOS E COMPONENTES

2.1. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes itens:

- a) 01 (um) drone profissional;
- b) 01 (um) controle remoto profissional compatível;
- c) **03 (três) baterias de voo inteligentes, compatíveis com o equipamento ofertado, tendo como referência de mercado a Bateria da Série DJI Matrice 4 – NW0485, ou equivalente/superior em capacidade, autonomia, compatibilidade e desempenho;**
- d) conjunto de hélices compatíveis;
- e) carregador e respectivos cabos;
- f) cartão de memória compatível;
- g) cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- h) manual de operação em língua portuguesa ou, na sua ausência, em língua inglesa;
- i) demais componentes e acessórios originalmente necessários ao funcionamento do equipamento.

2.2. As baterias deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e compatíveis com o equipamento fornecido.

2.3. A indicação “**Bateria da Série DJI Matrice 4 – NW0485**” possui caráter exclusivamente referencial, admitindo-se baterias de outros fabricantes ou modelos que sejam comprovadamente compatíveis com o equipamento ofertado e apresentem desempenho equivalente ou superior.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e estar em linha de produção ou comercialização no momento do fornecimento.
- 3.2. O equipamento deverá ser fornecido em embalagem original ou adequada, devidamente protegido contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 3.3. Deverão acompanhar o equipamento a documentação fiscal, técnica e de garantia do fabricante, bem como os documentos necessários à sua utilização regular.

3.4. Deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes relativas à comercialização, homologação, identificação, registro ou cadastro do equipamento, quando legalmente exigíveis.

3.5. O atendimento às especificações técnicas poderá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica, manual, documentação oficial do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo apresentado pelo fornecedor.

4. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA

4.1. Para fins exclusivamente referenciais e de identificação do padrão técnico pretendido, considera-se como marca/modelo de referência o **DJI Matrice 4E**, ou similar, equivalente ou de desempenho superior.

4.2. A indicação da marca e do modelo de referência não constitui exigência de marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar para verificar a compatibilidade e a equivalência do equipamento ofertado em relação aos requisitos estabelecidos.

4.4. Não será aceita proposta de equipamento que não atenda aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e acessórios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. As expressões “equivalente”, “similar” ou “de desempenho superior” deverão ser interpretadas em relação às características, funcionalidades, desempenho e finalidade de uso do equipamento, não sendo exigida identidade de marca ou modelo.

1.1.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, documentação técnica, manual de operação e garantia do fabricante, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto não contempla serviços de instalação ou montagem, por se tratar de equipamento fornecido pronto para operação, devendo o fornecedor, entretanto, realizar a entrega em condições adequadas de funcionamento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do bem **não é enquadrado como fornecimento continuado**, uma vez que consiste na aquisição de equipamento de entrega única, cuja necessidade administrativa é atendida com o fornecimento do bem e dos respectivos acessórios.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, ao fornecimento, ao recebimento, à garantia, às obrigações das partes e às demais condições de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, baterias, componentes eletrônicos e embalagens, observada a legislação aplicável.

4.1.1. A Contratada deverá realizar o descarte ou destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais materiais que venham a ser substituídos, quando sob sua responsabilidade;

4.1.2. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis e destinadas de forma ambientalmente adequada; e

4.1.3. Deverão ser observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa de produtos eletroeletrônicos e respectivas baterias, quando incidentes sobre o objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo a especificação do objeto observar exclusivamente os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, no âmbito da presente contratação, produto ou marca previamente vedado pela Administração, não sendo estabelecida restrição de marca ou fabricante.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra física do equipamento, tendo em vista tratar-se de equipamento de elevado valor unitário, de natureza técnica e de uso especializado, cuja avaliação poderá ser realizada mediante análise da documentação técnica, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante e demais documentos apresentados pelo licitante, sem prejuízo da verificação do atendimento das especificações por ocasião do recebimento.

4.5. A verificação da conformidade do objeto será realizada mediante análise das especificações técnicas constantes da proposta e da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como por ocasião do recebimento do equipamento.

4.5.1. Será verificado o atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Será verificada a compatibilidade dos acessórios e componentes fornecidos com o equipamento;

4.5.3. Será conferida a integridade física do equipamento e dos acessórios;

4.5.4. Será verificado o funcionamento do equipamento e de suas principais funcionalidades; e

4.5.5. Será conferida a documentação, o número de série, a garantia e os demais elementos necessários à identificação e ao recebimento do bem.

4.6. Os resultados das verificações serão registrados no procedimento de recebimento do objeto.

4.7. Caso o equipamento entregue não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes necessários ao recebimento do equipamento e fornecer os manuais e documentos técnicos necessários ao seu perfeito manuseio e funcionamento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária à execução do objeto, podendo o licitante comprovar sua capacidade de fornecimento por meio da documentação exigida no edital.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamento acabado e que a responsabilidade pelo fornecimento, garantia e atendimento das especificações deverá permanecer integralmente com o Contratado.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento em parcela única e a ausência de complexidade na execução contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia do produto

4.12. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e pela proposta vencedora, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.12.1. A garantia deverá abranger o equipamento e seus componentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante.

4.12.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente ou equipamento defeituoso, conforme o caso.

4.12.3. A garantia não poderá ser prejudicada em razão da utilização do equipamento pela Administração de acordo com as orientações e especificações do fabricante.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.13. Não será realizada reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto será adquirido em quantidade de **1 (uma) unidade**, tratando-se de equipamento de natureza indivisível, não sendo tecnicamente possível fracionar o objeto sem comprometer sua funcionalidade e finalidade.

Margem de Preferência

4.14. Não será aplicada margem de preferência ao objeto da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

5.2. A entrega será realizada em **remessa única**, contemplando o drone, controlador, baterias, acessórios e demais componentes integrantes do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência**, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.4. O bem deverá ser entregue no **Comando da 8ª Região Militar, situado na Rua João Diogo, nº 458, Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66015-175**, em embalagem adequada, acompanhado de todos os acessórios, cabos, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

- 5.5.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8.** A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva do equipamento pelo próprio Contratado ou, quando cabível, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 5.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.
- 5.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações e padrões de qualidade e desempenho do fabricante.
- 5.11.** Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do equipamento, a cargo do Contratado.
- 5.12.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, condicionada à aceitação do Contratante.
- 5.13.** Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, o Contratado deverá, quando tecnicamente possível e mediante solicitação do Contratante, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização provisória durante o período de reparo.
- 5.14.** Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a contratação de empresa diversa para execução dos reparos ou substituição do bem, com posterior ressarcimento dos custos pelo Contratado, quando cabível.
- 5.15.** O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia, inclusive para fins de diagnóstico, reparo ou substituição, será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. acompanhar o recebimento do drone e de todos os acessórios previstos na contratação, verificando a quantidade, integridade, identificação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.15.2. realizar, quando do recebimento, os testes necessários à verificação do funcionamento do equipamento e de suas principais funcionalidades, incluindo, quando aplicável, o sistema GNSS/RTK, câmeras, telêmetro a laser, sistema de detecção de obstáculos, controle remoto, baterias, carregadores e demais acessórios fornecidos; e

6.15.3. verificar a documentação, manuais, certificados, licenças e demais itens eventualmente exigidos neste Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências e comunicar à contratada qualquer desconformidade identificada, para fins de correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, **caso tenha sido exigida garantia contratual de execução;**

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;**

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação**;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação**;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação**;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação, configuração, atualização e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do drone e de seus acessórios correrão por conta do Contratado, quando previstas nas especificações deste Termo de Referência, e serão condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento nesta contratação.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante procedimento de **dispensa eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2. A contratação direta fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que este se encontre dentro do limite legal vigente para aquisição de bens e serviços.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral, em parcela única**, compreendendo o drone profissional e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor preço total para o objeto**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e condições exigidas para o objeto.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e do instrumento convocatório da contratação.

Habilitação jurídica

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Para a presente contratação, **não será exigida qualificação econômico-financeira**, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral em parcela única e as características da contratação, desde que compatível com o valor e o risco da contratação.

Qualificação Técnica

9.22. Para a presente contratação, **não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional**, por não se tratar de contratação de serviço sujeito à fiscalização de conselho profissional.

9.23. Para fins de qualificação técnica, **não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica**, considerando tratar-se de aquisição de bem, com fornecimento integral e em parcela única, desde que o objeto não envolva serviços de operação, processamento, levantamento topográfico ou fotogramétrico a serem executados pela contratada.

9.24. A contratada deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação ou comercialização, acompanhado dos respectivos acessórios, manuais, documentos e demais componentes necessários ao seu funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.25. Quando aplicável ao equipamento e à operação pretendida, deverão ser observadas as exigências dos órgãos e entidades competentes relativas ao cadastro, registro, identificação e utilização de aeronaves não tripuladas, conforme a regulamentação vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 42.099,00 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais)**, conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando os preços praticados no mercado para objeto de natureza e características compatíveis com a presente contratação.

10.3. Não se aplica a adoção de valor de referência para aplicação de maior desconto, tendo em vista que o critério de julgamento será o **menor preço**.

10.4. Não se aplica a adoção de orçamento sigiloso, sendo o custo estimado da contratação disponibilizado nos autos e no instrumento de contratação, na forma da legislação aplicável.

10.5. Não se aplica a previsão de alteração ou atualização de preços registrados, uma vez que a presente contratação **não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) **Gestão/Unidade:** 00001/160163 – Comando da 8ª Região Militar;
- II) **Fonte de recursos:** a definir;
- III) **Programa de trabalho:** a definir;
- IV) **Elemento de despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e
- V) **Plano interno:** a definir.

11.3. Os dados relativos à fonte de recursos, ao programa de trabalho e ao plano interno serão definidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da legislação aplicável.

Belém, 29 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente na **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência.

1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

2.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem com **entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras**, não haverá prorrogação da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para que seja substituído ou corrigido, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e a conformidade do objeto contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do **manual do usuário em língua portuguesa**, quando disponibilizado pelo fabricante, bem como dos demais documentos necessários à sua utilização e garantia;

4.1.2. Entregar o drone e seus acessórios em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo recebimento do objeto e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

4.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, quando exigíveis, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários ao pagamento;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto;

4.1.12. Fornecer o equipamento acompanhado dos acessórios, componentes, cabos, carregadores, baterias, documentação e demais elementos previstos no Termo de Referência e necessários ao seu regular funcionamento;

4.1.13. Fornecer o equipamento em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às certificações, homologações, registros ou identificações que sejam legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização;

4.1.14. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando, em razão do fornecimento, tiver acesso a dados pessoais;

4.1.15. Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não utilizar trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento cabível para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.4.3. indenizações e multas.

5.5. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando juridicamente cabíveis.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nas hipóteses e condições previstas na legislação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. Os registros que não caracterizam alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se

refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
BARROS:97721654220
Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO DE SOUZA BARROS:97721654220
Dados: 2026.09.29 16:03:09 -03'00'
THIAGO AUGUSTO DE SOUZA BARROS
Membro da comissão de contratação

SIMONE CHRISTINE CARDOSO DA SILVA:95011188272
Assinado de forma digital por SIMONE CHRISTINE CARDOSO DA SILVA:95011188272
Dados: 2026.09.29 16:03:07 -03'00'
SIMONE CHRISTINE CARDOSO DA SILVA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON PONTES FERREIRA
Data: 30/09/2026 14:05:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON PONTES FERREIRA
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
Autoridade competente

